



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação Recreativa de Negrelos - 2018

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 12 de julho de 2018 (item 9 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa de Negrelos, no dia 25 de julho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 27 de agosto de 2018

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE NEGRELOS – 2018

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Manuel Maria Pacheco Figueiredo, natural da freguesia de São Tomé de Negrelos, concelho de Santo Tirso, portador do bilhete de identidade n.º 3517309, com validade vitalícia residente na Avenida da Ponte, 170, 4780-550, São Tomé de Negrelos, Presidente da Associação Recreativa de Negrelos, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 502 134 429, com sede na Avenida da Ponte, n.º 82, da freguesia de São Tomé de Negrelos, concelho de Santo Tirso, adiante designada por Associação Recreativa de Negrelos.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Recreativa de Negrelos promove a participação em provas de atletismo e futebol, mobilizando e representando o desporto local;

Considerando que a Associação Recreativa de Negrelos tem elevados custos na participação e promoção das respetivas provas;

Considerando que a Associação Recreativa de Negrelos, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Entre o Município de Santo Tirso e o Associação Recreativa de Negrelos é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela Associação Recreativa de Negrelos, que a seguir se enuncia:

- Participação em provas na modalidade de Futsal;
- Participação em provas na modalidade de Atletismo;

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante e cujo custo global é de 10 750,00€ (dez mil setecentos e



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

cinquenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 900,00€ (novecentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.
 - a) 600,00€ (seiscentos euros) a pagar após a publicitação do contrato;
 - b) 300,00€ (trezentos euros) a pagar no mês de outubro de 2018.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- A Associação Recreativa de Negrelos obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- A Associação Recreativa de Negrelos terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da Associação Recreativa de Negrelos)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da Associação Recreativa de Negrelos assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b)) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) A Associação Recreativa de Negrelos compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) A Associação Recreativa de Negrelos compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- f) A Associação Recreativa de Negrelos compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- g) A Associação Recreativa de Negrelos tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da Associação Recreativa de Negrelos confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 12 de julho de 2018 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rúbricas orçamentais com as classificações económicas 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2301 de 5 de julho de 2018.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 2403/2018, de julho de 2018.

A Associação Recreativa de Negrelos tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 9 de julho de 2018, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 05 de Julho de 2018.

Santo Tirso, 25 de julho de 2018.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Manuel Maria Pacheco Figueiredo

Fundada em 29-01-1937



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE NEGRELOS

Ex.mo Senhor Presidente
Da Câmara Municipal de Santo Tirso

Assunto: Programa de desenvolvimento do futsal

1. Participação no campeonato distrital da A.F.Porto na divisão de Honra
2. Previsão de despesas / orçamento
 - 2.1 Instalações ----- 800.00 euros
 - 2.2 Inscrições e seguros -----2750.00 euros
 - 2.3 Deslocações ----- 2000.00 euros
 - 2.4 equipamentos e material desportivo – 2500.00 euros
 - 2.5 policiamento ----- 1800.00 euros
 - 2.6 -----TOTAL – 9850.00 euros

Programa desenvolvimento de atletismo.

Participação nas provas concelhias e nas provas distritais

Deslocações-----	300.00 euros
Equipamentos e material desportivo -----	600.00 euros
Total-----	900.00 euros

Total do programa de desenvolvimento desportivo 10750.00 EUROS

S.Tomé de Negrelos 27 de Fevereiro de 2018

A Direção

